de saúde, educação, assistência social, limpeza urbana e demais atividades essenciais.
Art. 6º Terão prioridade na programação e execução financeira as despesas obrigatórias, a folha de pagamento e os encargos, o serviço da dívida, as obrigações contratuais exigíveis e as ações indispensáveis à prestação regular dos serviços públicos, observadas as vinculações legais de recursos.
Art. 7º As despesas relacionadas a convênios, transferências vinculadas e instrumentos congêneres serão acompanhadas de forma a preservar os respectivos objetos, prazos, contrapartidas necessárias e condições de prestação de contas.
Art. 8º O setor municipal responsável pelas finanças, em articulação com a contabilidade e as unidades administrativas, acompanhará periodicamente a arrecadação, os compromissos assumidos, os saldos de dotações e as disponibilidades financeiras, podendo recomendar ajustes na programação de despesas.
Parágrafo único. Caso a evolução da receita indique risco ao cumprimento das metas fiscais, serão avaliadas as providências legalmente cabíveis, inclusive, quando presentes os pressupostos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a limitação de empenho e movimentação financeira nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º As orientações deste Decreto serão aplicadas com razoabilidade e proporcionalidade, admitida a realização de despesas justificadas por necessidade administrativa, urgência, obrigação legal ou contratual ou relevante interesse público, mediante decisão da autoridade competente.
Art. 10. Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão dar ciência das presentes medidas às respectivas equipes e adotar providências de acompanhamento compatíveis com a estrutura de cada unidade.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de revisão ou revogação antecipada conforme a evolução do cenário orçamentário e financeiro.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 03 de novembro de 2026.
CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 403/2026

De 09 de novembro de 2026

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.***"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **PATRICK ANDRE DA SILVA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 730.***.***-04, para o cargo de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de novembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2026, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Novo Mundo – MT, em 09 de novembro de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 404/2026

De 09 de novembro de 2026

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.***"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E: